



**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO NA RUA "T", LOCALIZADA NO DISTRITO DE BURITIZINHO, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.**



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO**

**LOCALIZAÇÃO: RUA " T ", DISTRITO DE BURITIZINHO  
NO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ**



Av. Senhor Martins, 519 - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
CNPJ: 07.950.209/0001-05  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAUDE E DESTROI A FAMILIA"





PREFEITURA DE MAURITI



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### OBJETO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO. LOCALIZAÇÃO: RUA "T", DISTRITO DE BURITIZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI – CEARÁ.

### - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

### - PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização.

### SERVIÇOS PRELIMINARES

#### PLACA DA OBRA

A placa indicativa, medindo 4,00 x 3,00 m, será confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

#### LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO

Será de responsabilidade do Construtor a verificação do RN e alinhamento geral, de acordo com as posturas municipais em vigor quando do início das obras, devendo a fiscalização ser imediatamente avisada a respeito de divergências porventura encontradas.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra - marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível - o Construtor fará a competente comunicação à fiscalização que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor, na obrigação de proceder - por sua conta e nos prazos estipulados - as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.

### MOVIMENTO DE TERRA:

#### Regularização do sub-leito

De início será executado os serviços de Raspagem e Regularização da rua a ser pavimentada, utilizando equipamento mecânico com Moto-niveladora CAT 120 B ou similar.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9







## PREFEITURA DE MAURITI



### PAVIMENTAÇÃO

#### PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO:

A pavimentação deve ser em paralelepípedo sendo utilizadas cerca de 30 a 35 pedras por metro quadrado. As pedras a serem utilizadas para esse fim deverão ter as seguintes características:

- Extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos;
- Resistência à compressão igual ou superior a 50 Mpa;
- Resistentes, duráveis e limpas.

### REJUNTAMENTO

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:4.

### MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL:

Os Meios-fios serão em concreto moldado no local com dimensões de (1,00x0,34x0,10) cm. Após a execução da escavação, os meios-fios serão locados de forma nivelada e alinhada sendo posteriormente confeccionados em concreto com resistência 10 Mpa.

### COXIM DE AREIA

A areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos, e terá e altura mínima de 0,20 m.

### SARJETA EM CONCRETO

Será executada sarjeta em concreto simples com espessura de 10 cm e largura de 35 cm, conforme o projeto.

### DIVERSOS

#### LIMPEZA

Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos:

Será removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

As pavimentações serão varridas, sendo retirados os excessos de materiais.



Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/PE-321456  
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: Construção de Pavimentação em Paralelepípedo com Rejuntamento Rua 'T' Distrito de Buritizinho no Município de Mauriti-Ceará.

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO ZERO

FOTO Nº:	01/02	LOCAL:	RUA T DISTRITO DE BURITIZINHO – INICIO DA RUA		
					
DATA:	10 / 08 / 2021	SENTIDO:	Da Fotografia: N-S	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	0524040 .E / 9191079 .S

FOTO Nº:	02/10	LOCAL:	RUA T DISTRITO DE BURITIZINHO – FINAL DA RUA		
					
DATA:	10 / 08 / 2021	SENTIDO:	Da Fotografia: S-N	COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	0523997 .E / 9191079 .S

  
 Emerson Patrick Alves Martins  
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
 RNP 061528981-9



Rua Santos Dumont, s/n | CEP: 63110-000 | Mauriti - Ceará  
 2021 | www.mauriti.ce.gov.br



10 DEZ DE 2020 | SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA E SUSTENTABILIDADE



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRU O DE PAVIMENTA O EM PARALELEP EDO COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZA O: RUA " T " DISTRITO DE BURITIZINHO NO MUNIC PIO DE MAURITI - CEAR .

F rmula do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSI O DE BDI

COD	DESCRI�O	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administra�o Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,97

	<b>Beneficio</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	6,70

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desonera�o INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>

<b>BDI =</b>		<b>26,57%</b>
--------------	--	---------------

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro CIVIL/CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9







PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA " T " DISTRITO DE BURITIZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO		
<b>GRUPO A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>HORISTA(%)</b>
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS</b>	<b>HORISTA(%)</b>
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84
B2	Feridos	3,71
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	10,80
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,55
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	8,71
B10	Salário Maternidade	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>44,41</b>
<b>GRUPO C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS</b>	<b>HORISTA(%)</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	4,85
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90
C5	Indenização Adicional	0,45
	<b>TOTAL</b>	<b>14,73</b>
<b>GRUPO D</b>	<b>INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS</b>	<b>HORISTA(%)</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45
	<b>TOTAL</b>	<b>7,91</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)</b>		<b>83,85%</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



Av. Nelson Mandela, S/N - Centro - CEP: 63000-000 - Mauriti - Ceará  
FONE: (85) 3361-1100  
www.mauriti.ce.gov.br

NO USO DE BOMAS BALESTICAS A SAÚDE E SERVIÇOS A ENFERMIA







PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA " T " DISTRITO DE BURITIZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

MEMORIA DE CALCULO

Obs.: Os cálculos de áreas estão discriminados nos quadros de áreas, contidos nas plantas em anexo

1.0 SERVIÇO PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO DA OBRA - PO

PO = LPO x HPO

LPO - LARGURA DA PLACA DA OBRA =

4,00 m

HPO - ALTURA DA PLACA DA OBRA =

3,00 m

PO - PLACA PADRÃO DA OBRA =

12,00 m<sup>2</sup>

01 - RUA " T "

QUADRO DE ÁREA LOCAÇÃO

RUA " T " - DISTRITO DE BURITIZINHO

TRECHO	COM. LADO ESQUERDO	COM. LADO DIREITO	COM.TOTAL MÉDIA	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	LARGURA MÉDIA	ÁREA TOTAL (M2)
01	20.00	20.00	20.00	6.00	6.00	6.00	120.00
02	20.00	20.00	20.00	6.00	6.00	6.00	120.00
03	20.00	20.00	20.00	6.00	6.00	6.00	120.00
04	20.00	20.00	20.00	6.00	6.00	6.00	120.00
05	20.00	20.00	20.00	6.00	6.00	6.00	120.00
06	20.00	20.00	20.00	6.00	6.00	6.00	120.00
07	20.00	20.00	20.00	6.00	6.00	6.00	120.00
08	20.00	20.00	20.00	6.00	6.00	6.00	120.00
09	22.00	22.00	22.00	6.00	6.00	6.00	132.00
ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO =							1.092.00

QUADRO DE ÁREA PAVIMENTAÇÃO

RUA " T " - DISTRITO DE BURITIZINHO

TRECHO	COM. LADO ESQUERDO	COM. LADO DIREITO	COM.TOTAL MÉDIA	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	LARGURA MÉDIA	ÁREA TOTAL (M2)
01	20.00	20.00	20.00	5.30	5.30	5.30	106.00
02	20.00	20.00	20.00	5.30	5.30	5.30	106.00
03	20.00	20.00	20.00	5.30	5.30	5.30	106.00
04	20.00	20.00	20.00	5.30	5.30	5.30	106.00
05	20.00	20.00	20.00	5.30	5.30	5.30	106.00
06	20.00	20.00	20.00	5.30	5.30	5.30	106.00
07	20.00	20.00	20.00	5.30	5.30	5.30	106.00
08	20.00	20.00	20.00	5.30	5.30	5.30	106.00
09	22.00	22.00	22.00	5.30	5.30	5.30	116.60
ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO =							964.60



Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA " T " DISTRITO DE BURITIZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

MEMORIA DE CALCULO

Obs.: Os cálculos de áreas estão discriminados nos quadros de áreas, contidos nas plantas em anexo

QUADRO DE COMPRIMENTO MEIO FIO			
RUA " T " - DISTRITO DE BURITIZINHO			
TRECHO	COM. LADO ESQUERDO	COM. LADO DIREITO	COM.TOTAL (M)
01	20.00	20.00	40.00
02	20.00	20.00	40.00
03	20.00	20.00	40.00
04	20.00	20.00	40.00
05	20.00	20.00	40.00
06	20.00	20.00	40.00
07	20.00	20.00	40.00
08	20.00	20.00	40.00
09	22.00	22.00	44.00
FECHAMENTO	6.00	-	6.00
COMP. DO MEIO FIO =			370.00

QUADRO DE COMPRIMENTO SARJETA			
RUA " T " - DISTRITO DE BURITIZINHO			
TRECHO	COM. LADO ESQUERDO	COM. LADO DIREITO	COM.TOTAL (M)
01	20.00	20.00	40.00
02	20.00	20.00	40.00
03	20.00	20.00	40.00
04	20.00	20.00	40.00
05	20.00	20.00	40.00
06	20.00	20.00	40.00
07	20.00	20.00	40.00
08	20.00	20.00	40.00
09	22.00	22.00	44.00
COMP. DA SARJETA =			364.00

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

1.1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA - LO

LO = ATL / 10000

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9







PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA " T " DISTRITO DE BURITIZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

MEMORIA DE CALCULO

Obs.: Os cálculos de áreas estão discriminados nos quadros de áreas, contidos nas plantas em anexo

LO = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO ( VEJA QUADRO DE LOCAÇÃO ) 1.092,00 m<sup>2</sup>

LO = LOCAÇÃO DA OBRA 1.092,00 m<sup>2</sup>

1.2.0 MOVIMENTO DE TERRA

1.2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

RLT = ALT

LO = AREA DA LOCAÇÃO ( VEJA QUADRO DE LOCAÇÃO ) 1.092,00 m<sup>2</sup>

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 1.092,00 m<sup>2</sup>

1.3.0 PAVIMENTAÇÃO

1.3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO = PPR

PPR = PP

PP = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO ( VEJA QUADRO DE PAVIMENTAÇÃO ) = 964,60 m<sup>2</sup>

1.3.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MFP

MFP = EMFP

EMFP = EXTENÇÃO DE MEIO-FIO =( VEJA QUADRO DE MEIO FIO) 370,00 m

MFP = FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE PRÉ MOLDADO = 370,00 m

1.3.3 ESCAVAÇÃO MANUAL = ESC

ESC = (CTS x LGE x ESP)

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = ( VER PLANTAS EM ANEXO ) = 364,00 m

LGE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO = 0,35 m

ESP = ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO = 0,10 m

ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL = 12,74 m<sup>3</sup>


1.3.4 SARJETA = SJ

SJ = (CTS x LGS x ESP) =

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = ( VER PLANTAS EM ANEXO ) = 364,00 m

LGS = LARGURA DA SARJETA = 0,35 m

ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO 0,10 m

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9







PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA " T " DISTRITO DE BURITZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

MEMORIA DE CALCULO

Obs.: Os cálculos de áreas estão discriminados nos quadros de áreas, contidos nas plantas em anexo

SJ = SARJETA EM CONCRETO =	12,74 m <sup>3</sup>
1.4.0 DIVERSOS	
1.4.1 LIMPEZA GERAL = LG	
LG = ATL	
ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = (VER PLANTAS EM ANEXO) =	1.092,00 m <sup>2</sup>
LG = LIMPEZA GERAL =	1.092,00 m <sup>2</sup>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA " T " DISTRITO DE BURITIZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	INID.	QUANT.
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.00		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	XXXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	2,00
01 - RUA " T "				
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO				
1.1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
1.1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.092,00
1.2.0		MOVIMENTO DE TERRA		
1.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.092,00
1.3.0		PAVIMENTAÇÃO		
1.3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	964,60
1.4.0		OBRAS DE DRENAGEM		
1.4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	370,00
1.5.0		SARJETA		
1.5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	12,74
1.5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	12,74
1.6.0		LIMPEZA DA OBRA		
1.6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.092,00

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA " T " DISTRITO DE BURITIZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

DATA: AGOSTO DE 2021

TABELA: SEINFRA 27.1 DESONERADA

BDI: 26,57%

LEIS SOCIAIS: 83,85%

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (26,57%) INCLUSO	TOTAL PARCIAL	
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1	XXXXX	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	2,00	1.482,51	1.876,41	3.752,82	
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.752,82</b>

ORÇAMENTO GLOBAL

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO								
1.1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	151,47	191,72	2.300,64	
1.1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.092,00	0,26	0,33	360,36	
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.661,00</b>
MOVIMENTO DE TERRA								
1.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.092,00	2,13	2,70	2.948,40	
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.948,40</b>
PAVIMENTAÇÃO								
1.3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	964,60	64,63	81,80	78.904,28	
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>78.904,28</b>
OBRAS DE DRENAGEM								
1.4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	370,00	23,80	30,12	11.144,40	
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.144,40</b>
SARJETA								
1.5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2,0M	M3	12,74	45,56	57,67	734,72	
1.5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	12,74	404,80	512,36	6.527,47	
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.262,19</b>
LIMPEZA DA OBRA								
1.6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.092,00	1,17	1,48	1.616,16	
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.616,16</b>

TOTAL GERAL C/ BDI (R\$): 108.289,25

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528901-9



Av. Santos Dumont, s/n - CEP: 63010-000 - Mauriti - Ceará  
CNPJ: 07.007.904/0001-07  
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"







PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRU O DE PAVIMENTA O EM PARALELEP EDO COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZA O: RUA " T " DISTRITO DE BURITZINHO NO MUNIC PIO DE MAURITI - CEAR .

ADMINISTRA O DA OBRA

COMPOSI O DO PRE O DO ITEM "ADMINISTRA O DA OBRA"

Data: AGOSTO / 2021

Tabela: Seinfra I27.1 DESONERADA

Num	Grupo	Discrimina�o	Quantidade	Un	Pre�o Unit�rio	Pre�o Parcial
001.	18584	ENGENHEIRO J�NIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	0,07	HxM�S	14.514,46	1.045,04
002.	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	0,07	HxM�S	5.868,92	437,47
TOTAL POR M�S:				R\$		1.482,51



Av. Sotelo Moura, S/N - CEP: 63200-000 - MAURITI - CEAR   
FONE: (085) 3366-0000  
www.mauriti.ce.gov.br

"O CDD DE BACONS PREJUDICA A SAUDE E DESTROI A FAMILIA"

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCAL: RUA "T" DISTRITO DE BURITIZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ

Tabela de custos Seinfra 27.1 Desonerada  
Composições do Orçamento

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)		MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00,	5,4882,	10,9764,	
						<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>10,9764,</b>
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,0200,	35,5900,	36,3018,	
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00,	24,9900,	24,9900,	
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,500,	12,6100,	56,7450,	
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	,1500,	15,5400,	2,3310,	
						<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>120,3678,</b>
						<b>VALOR:</b>	<b>151,4700,</b>
						<b>ENCARGOS (83.85%):</b>	<b>20,1200,</b>
						<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>151,4700,</b>
						<b>VALOR TOTAL :</b>	<b>151,4700,</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCAL: RUA "T" DISTRITO DE BURITZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ

Tabela de custos Seinfra 27.1 Desonerada  
Composições do Orçamento

C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	75,0454	0,0750
10758	NÍVEL (CHP)	H	0,0020	0,6895	0,0014
10775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	1,3612	0,0027
				Total:	0,0791
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,0040	16,7700	0,0671
12382	NIVELADOR	H	0,0020	24,8600	0,0497
12445	TOPOGRAFO	H	0,0020	30,3400	0,0607
				Total:	0,1775
				Total Simples:	0,26
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00



Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9







PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCAL: RUA "T" DISTRITO DE BURITZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ

Tabela de custos Seinfra 27.1 Desonerada  
Composições do Orçamento

			Valor Geral:	0,26
--	--	--	--------------	------

2.1. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	,0011,	35,7200,	,0403,
10607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	,0022,	47,7300,	,1053,
10610 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	,0017,	41,4600,	,0702,
10625 GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	,0004,	2,7100,	,0010,
10667 TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	,0004,	15,9200,	,0061,
10698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	,0040,	146,5400,	,5862,
10721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	,0004,	165,1300,	,0593,
10723 COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	,0009,	156,5500,	,1365,
10739 GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	,0022,	4,0800,	,0089,
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	,0026,	202,9600,	,5204,
10780 TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	,0022,	86,0100,	,1875,
TOTAL EQUIPAMENTO:					1,7217,

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	,0128,	5,4882,	,0704,

TOTAL MAO DE OBRA:	,0704,
VALOR:	2,1300,
ENCARGOS (83.85%):	,3200,
VALOR COM ENCARGOS:	2,1300,
VALOR TOTAL :	2,1300,



Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCAL: RUA "T" DISTRITO DE BURITZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ

Tabela de custos Seinfra 27.1 Desonerada  
Composições do Orçamento

3.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)						
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	,0100,	69,500,	,6950,
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>						<b>,6950,</b>
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	,1500,	8,2676,	1,2401,
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	,400,	5,4882,	2,1953,
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>3,4354,</b>
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	,1500,	60,8800,	9,1320,
12527	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)	SEINFRA	UN	32,00,	1,1400,	36,4800,
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>45,6120,</b>
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	,0200,	341,3600,	6,8272,
<b>TOTAL SERVICIO:</b>						<b>6,8272,</b>
<b>VALOR:</b>						<b>64,6300,</b>
<b>ENCARGOS (83.85%):</b>						<b>8,0500,</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>64,6300,</b>
<b>VALOR TOTAL :</b>						<b>64,6300,</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9







PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCAL: RUA "T" DISTRITO DE BURITIZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ

Tabela de custos Seinfra 27.1 Desonerada  
Composições do Orçamento

4.1. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	,1500,	8,2676,	1,2401,
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	,2500,	5,4882,	1,3721,
					<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>	<b>2,6122,</b>
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00,	3,4400,	3,4400,
					<b>TOTAL MATERIAL:</b>	<b>3,4400,</b>
SERVIÇO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	,2500,	2,00,	,500,
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	,0150,	14,5400,	,2181,
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	,0370,	3,7700,	,1395,
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	,0340,	252,9200,	8,5993,
					<b>TOTAL SERVIÇO:</b>	<b>9,4569,</b>
					<b>VALOR:</b>	<b>23,800,</b>
					<b>ENCARGOS (83.85%):</b>	<b>8,2900,</b>
					<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>	<b>23,800,</b>
					<b>VALOR TOTAL :</b>	<b>23,800,</b>



Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528901-9



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCAL: RUA "T" DISTRITO DE BURITIZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ

Tabela de custos Seinfra 27.1 Desonerada  
Composições do Orçamento

5.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)						
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,9300,	5,4882,	16,0804,
TOTAL MAO DE OBRA:						16,0804,
VALOR:						45,5600,
ENCARGOS (83.85%):						29,4800,
VALOR COM ENCARGOS:						45,5600,
VALOR TOTAL :						45,5600,

5.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)						
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00,	5,4882,	54,8820,
TOTAL MAO DE OBRA:						54,8820,
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	,7780,	67,500,	52,5150,
10280	BRITA	SEINFRA	M3	,9658,	76,1900,	73,5843,
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00,	,5600,	123,200,
TOTAL MATERIAL:						249,2993,
VALOR:						404,800,
ENCARGOS (83.85%):						100,6200,
VALOR COM ENCARGOS:						404,800,
VALOR TOTAL :						404,800,



Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA 321456  
RMP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCAL: RUA "T" DISTRITO DE BURITZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ

Tabela de custos Seinfra 27.1 Desonerada  
Composições do Orçamento

6.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	,0750,	5,4882,	,4116,
TOTAL MAO DE OBRA:						,4116,
VALOR:						1,1700,
ENCARGOS (83.85%):						,7600,
VALOR COM ENCARGOS:						1,1700,
VALOR TOTAL :						1,1700,



AV. SENE GALVÃO, S/N | CEP: 62210-000 - MAURITI - CEARÁ  
FONE: (33) 3291-0015  
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROI A FAMÍLIA"

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RAB 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA " T " DISTRITO DE BURITIZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>							
001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1.876,41	50,00	1.876,41	50,00	3.752,82	3,47%
<b>CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO</b>							
<b>ORÇAMENTO GLOBAL</b>							
<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO</b>							
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.661,00	100,00	0,00	0,00	2.661,00	2,46%
002	MOVIMENTO DE TERRA	2.948,40	100,00	0,00	0,00	2.948,40	2,72%
003	PAVIMENTAÇÃO	39.452,14	50,00	39.452,14	50,00	78.904,28	72,86%
004	OBRAS DE DRENAGEM	5.572,20	50,00	5.572,20	50,00	11.144,40	10,29%
005	SARJETA	3.631,10	50,00	3.631,10	50,00	7.262,19	6,71%
006	LIMPEZA DA OBRA	0,00	0,00	1.616,16	100,00	1.616,16	1,49%
	<b>SUB - TOTAL 01</b>	<b>56.141,25</b>	<b>51,84%</b>	<b>52.148,01</b>	<b>48,16%</b>	<b>104.536,43</b>	<b>96,53%</b>
	<b>TOTAL GERAL</b> .....					<b>108.289,25</b>	<b>100,00%</b>

*(Handwritten signature)*  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061520981-9







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20210899002

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0615289819  
Registro: 0615289819CE

Empresa contratada: MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Registro: 0000426490-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.  
AVENIDA BURITI GRANDE

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55  
Nº: Nº 55

Complemento:  
Cidade: Mauriti

Bairro: SERRINHA  
UF: CE

CEP: 63210000

Contrato: 2017.01.18.1

Celebrado em: 13/12/2018

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - 02 NO DISTRITO DE BURITIZINHO, E NA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL NO DIST. DE SÃO SEBASTIÃO Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: NO MUNICÍPIO DE MAURITI.

Cidade: MAURITI

UF: CE

CEP: 63210000

Data de Início: 01/12/2021

Previsão de término: 31/01/2022

Coordenadas Geográficas: 07°22'58.62"S, 38°46'18"W

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - 02 NO DISTRITO DE BURITIZINHO, E NA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL NO DIST. DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 0615289819

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.siteac.com.br/publico/>, com a chave: 073ZZ  
Impresso em: 04/01/2022 às 08:18:33 por: , ip: 200.77.181.100





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20210899002

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

INICIAL



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. - CNPJ: 07.655.269/0001-55

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 06/12/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214991593

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 073ZZ  
Impresso em: 04/01/2022 às 08:18:34 por: , ip: 200.77.181.100







Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061520981-9

Responsáveis:



PREFEITURA DE  
**MAURITI**  
*Desenvolvendo as pessoas*

**MARX2**

CONSTRUÇÕES E PROJETOS  
Av. Manoel Furtado dos Santos Nº 296  
Distrito do Rosário - Milagres-Ce  
Email: marx2projetos@bol.com.br  
Fone: (88) 9604 0736

PROJETO

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO

RUA T NO DISTRITO DO BURITIZINHO - MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ASSUNTO

SITUAÇÃO

PRANCHA

- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
- LEGENDA

01/03

DESENHO

MARX2 PROJETOS

DESENHO

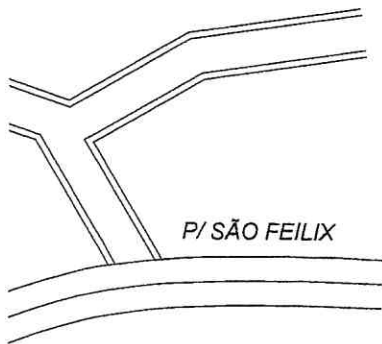
MARX2 PROJETOS

ESCALA

INDICADA

DATA

AGOSTO / 2021



Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

Responsáveis:



PREFEITURA DE  
**MAURITI**  
*Cidade das Palmeiras*

**MARX2**  
CONSTRUÇÕES E PROJETOS  
Av. Manoel Furtado dos Santos Nº 296  
Distrito do Rosário - Milagres-Ce  
Email: marx2projetos@bol.com.br  
Fone: (88) 9604 0736

PROJETO

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO

RUA T NO DISTRITO DO BURITIZINHO - MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ASSUNTO

LOCALIZAÇÃO

PRANCHA

- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
- LEGENDA

02/03

DESENHO

MARX2 PROJETOS

DESENHO

MARX2 PROJETOS

ESCALA

INDICADA

DATA

AGOSTO / 2021

ÃO







**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Mauriti  
Comissão Permanente de Licitação  
Mauriti/CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO NA RUA “T”, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BURITIZINHO, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

**Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.  
**Prazo de Execução dos Serviços: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista – Mauriti – Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”







**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.**



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Senhor Martins, s/nº, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado (a), de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato no edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO NA RUA “T”, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BURITIZINHO, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;







## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

4.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mauriti.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

**4.5. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação da variação do Índice INCC-obras



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”







## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.1.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

5.1.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.3. O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_, elemento de despesa n.º \_\_\_\_\_, sendo os recursos oriundos da Fonte n.º \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DA OBRA

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no **prazo de até XX (XXXX) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;







## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

8.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

8.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. **(Acórdão 2569/2010-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER);**

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, não serão considerados como inadimplemento contratual;

8.6. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de MAURITI, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"







## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MAURITI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MAURITI;

10.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mauriti, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.16. Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que







## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do Sr(a) \_\_\_\_\_, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. As vistorias efetuadas pela Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra;

13.3. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros;

13.4. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido;

13.5. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior;

13.6. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato;

13.7. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente,







**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato;

13.8. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante;

13.9. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. Os serviços serão recebidos por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na forma do art. 73, inc. I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

**CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, constituindo motivos para aplicação do que determina o art. 78, VI da lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mauriti/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”







**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º \_\_./\_\_, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º \_\_./\_\_, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º \_\_./\_\_, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**





**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.268/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

